



PORTARIA Nº 362 /2023 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Institui Comissão para Tomada de Contas Especial no âmbito da Fundação Municipal de Saúde - FMS, bem como a composição dos seus membros, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais previstas no inciso XXI, do art. 11, do Regimento Interno da FMS, e

CONSIDERANDO o imperioso dever de agir diante de informações que possam vir a comprometer o normal e correto funcionamento de órgãos e entidades municipais, da Administração Direita e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a importância em regularizar os procedimentos orçamentários, financeiros e contábeis em prática na FMS;

CONSIDERANDO a necessidade de análise de contratos, compras e pagamentos firmados e realizados no âmbito da Fundação Municipal de Saúde – FMS;

CONSIDERANDO, por fim, a imprescindibilidade permanente de zelar pela aplicação dos princípios norteadores da atividade administrativa, em especial os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência de seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com o objetivo de analisar os contratos, compras e processos de pagamento da FMS.

Art. 2º A Comissão Especial, a que se refere esta Portaria terá a seguinte composição:

I - Bruna Nathasya Alves de Lima, Assessor Técnico I- Matrícula: 105285;

II - Nádyá Thaís Quaresma Sousa, Assessor Técnico Especializado-Matrícula: 105378;

III - Jéssica Lobão Raulino Araújo, Gerente Executiva do CMAM- Matrícula: 106424.

Parágrafo único. A Coordenação da Comissão Especial será exercida pela Assessora Técnica, Bruna Nathasya Alves de Lima.

Art. 3º A Comissão Municipal poderá, no âmbito da FMS, requisitar a colaboração de pessoal, bem como documentos que auxiliem os trabalhos, realizar inspeções in loco e solicitar outras informações que sejam necessárias para o cumprimento do objeto desta Portaria.

Art. 4º Ao final dos trabalhos a Comissão Especial deverá apresentar relatório conclusivo da auditoria executada.

Art. 5º A Comissão Especial, de que trata esta Portaria, terá o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos seus trabalhos, permitidas prorrogações mediante solicitação devidamente justificada.

Art. 6º As atividades dos membros nesta Comissão Especial não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Referência: Processo nº 00045.064730/2023-60

SEI nº 8346165

Rua Gov. Artur Vasconcelos, 3015 - Bairro Aeroporto - - CEP 64002-530 - Teresina - PI
- <http://fms.teresina.pi.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por **Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira**, Presidente da **Fundação Municipal de Saúde**, em 25/10/2023, às 13:08, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8346165** e o código CRC **EDA651BE**.
